

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Projeto de Lei Nº 5310, de 2009 (do Sr. Beto Albuquerque)

Dispõe sobre a compensação de débitos tributários a ser feita por entidade desportiva da modalidade futebol que realizar obras de construção, modernização e reforma de seu estádio escolhido para sediar jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

I – RELATÓRIO

Este Projeto de Lei que após ser apresentado nesta Casa, foi distribuído as Comissões de Turismo e Desporto; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo creditado a mim a relatoria dentro desta Comissão.

Tal projeto versa sobre a compensação de débitos oriundos de qualquer tributos e contribuições federais, vencidos e vincendos, principalmente aqueles estabelecidos pela Lei nº 11.345 de 2008, para empresas da modalidade futebol que promovam a construção ou reforma de seus estádios os quais sediarão jogos da Copa do Mundo de 2014.

O art. 1º define as regras de compensações tributárias para as entidades que apliquem recursos próprios na reestruturação de seus estádios, tais como os especificados na Lei nº 11.345 de 2008 (§1º), reforça a lei que os custos com as obras deverão ser contabilizados conforme o Decreto-lei 1.598 de 26 de dezembro de 1977, que estabelece as normas tributárias a serem cumpridas (§2º) e rejeita a possibilidade dos créditos obtidos na forma desta proposição de serem repassados para outras pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, bem como contabilizar como custo da obra as operações de amortização, depreciação ou exaustão de quaisquer dos insumos utilizados na construção.

Em sua justificação o nobre Deputado Beto Albuquerque afirma que os gastos com a modernização e construção dos estádios são estimados em cerca de 1,1 bilhão de Dólares e que se não for estimulado a participação do setor privado tais recursos serão debitados dos cofres públicos. Com essa proposição o nobre Deputado pretende diminuir gastos de recursos públicos na realização dos jogos da Copa de 2014.

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição aqui analisada se mostra de forma oportuna no momento em que o país se prepara para sediar a copa de 2014. Só com obras de infraestrutura urbana o poder público deverá investir valores em torno de 30 bilhões de reais, investimento este que deverá deixar um grande legado as cidades envolvidas com o evento.

Nos casos das construções e adaptações dos estádios a serem utilizados o jogos da Copa o valor estimado de custo é em torno de U\$ 1,1 bilhão, conforme informação utilizada na justificação desta proposição. Este valor se não tiver participação do setor privado poderá se tornar um elemento que dificultará a realização dos jogos em algumas cidades sedes, para que se tenha uma visão da realidade dos municípios a capital Manaus, por exemplo, projeta investir R\$ 6 bilhões visando o Mundial, ou quase três vezes seu orçamento em 2009. Fortaleza fala em R\$ 9 bilhões para a Copa, contra R\$ 3 bilhões de sua peça orçamentária, nesse sentido (dados da Folhapress). Nesse sentido a proposta do Deputado Beto Albuquerque pretende viabilizar a participação do setor privado nas obras de estruturação dos estádios deixando a cargo do poder público as obras relativas a infraestrutura urbana das cidades.

Nesse ponto, é imperioso afirmar que qualquer tentativa de desoneras os cofres públicos com obras relativas a Copa do mundo é de fundamental importância na parceria que deverá se estabelecer entre a iniciativa privada, poder público e sociedade em geral para a realização de forma exitosa de tal evento esportivo.

No entender deste relator, dada a importância da proposição, tal benefício deverá se estender a todos os clubes que investirem recursos próprios ou de pessoa jurídica constituída para esta finalidade e desta forma acrescenta-se duas emendas a esta proposição, buscando preencher esta lacuna.

Diante das razões expostas neste parecer, e pela relevância que tal proposta apresenta, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 5310 de 2009 e pelas emendas apresentadas em anexo.

Sala da Comissão, em.....

**Deputado Valadares Filho
Relator**

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Projeto de Lei Nº 5310, de 2009 (do Sr. Beto Albuquerque)

Dispõe sobre a compensação de débitos tributários a ser feita por entidade desportiva da modalidade futebol que realizar obras de construção, modernização e reforma de seu estádio escolhido para sediar jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

EMENDA DE RELATOR Nº 1

O *caput* do art.1º do Projeto de Lei em questão passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda acrescido do § 4º:

Art. 1º Os investimentos realizados por entidade desportiva da modalidade futebol em obras de construção, modernização e reforma de estádio **a ser utilizado** na Copa do Mundo de Futebol de 2014, organizada pela Federação Internacional de Futebol - FIFA, constituirão crédito fiscal que poderá ser usado na forma desta Lei.

.....

§4º O crédito de que trata o *caput* será concedido as entidades desportivas que comprovarem que o investimento foi realizado com recursos próprios ou de pessoa jurídica constituída especificamente para tal finalidade.

Sala da Comissão, em.....

**Deputado Valadares Filho
Relator**

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Projeto de Lei Nº 5310, de 2009 (do Sr. Beto Albuquerque)

Dispõe sobre a compensação de débitos tributários a ser feita por entidade desportiva da modalidade futebol que realizar obras de construção, modernização e reforma de seu estádio escolhido para sediar jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

EMENDA DE RELATOR Nº 2

Dê-se a ementa do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

Dispõe sobre a compensação de débitos tributários a ser feita por entidade desportiva da modalidade futebol que realizar obras de construção, modernização e reforma de seu estádio **a ser utilizado na** Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Sala da Comissão, em.....

**Deputado Valadares Filho
Relator**